



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**  
**Coordenadoria de Compras e Registro de Preços**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 020.00014488/2025-44

**Interessado:** Diretoria de Planejamento Ambiental

**Assunto:** Produção de banners

**DESPACHO SGC**

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Diretoria de Planejamento Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0082959049), do Termo de Referência (SEI nº 0082985325) e da Nota Informativa DPLA (SEI nº 0082985883), bem como considerando a manifestação da Subsecretario de Meio Ambiente, consoante o disposto no Despacho Autorizador (SEI nº 0082989976), e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa ALICERCE COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS LTDA, por meio de dispensa de licitação, sem disputa, tipo menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, na excepcionalidade do artigo 8º do Decreto nº 68.304/2024, mediante a disponibilidade de recursos orçamentários, no valor total estimado de R\$ 237,20 (duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha de pesquisa de preços (SEI nº 0082972949), visando à prestação de serviços de produção de banners para apresentação no XV Encontro Nacional de Gerenciamento Costeiro.

Destaque-se, no âmbito das justificativas supramencionadas, que a contratação na modalidade proposta decorre do exíguo prazo entre o momento da identificação da necessidade de confecção dos banners, por parte da equipe GERCO da Diretoria de Planejamento Ambiental, e a data de realização do Encontro, motivo pelo qual optou-se, excepcionalmente, pela dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024.

Ademais disso, ressalte-se que a definição, especificação e detalhamento do objeto são de responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem: (i) atender aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentar precisão de forma a não comprometer a formulação das propostas e, conseqüentemente, a execução dos serviços; e (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Isto posto, encaminhe-se à:

- 1 ) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por meio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho; e
- 2 ) Subsecretaria do Meio Ambiente, para adoção das providências subseqüentes, em especial as publicações: (i) Novo Divulgador de Compras

(PNCP); (ii) DOE (Extrato de Notas de Empenho e de Atos Administrativos); e (iii) Publicador de Contratos, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 24/09/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0083544656** e o código CRC **45D2F3DC**.